

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA REGIONAL DE COMPETENCIA
EMPRESARIAL E DE CONFLINTOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4^a E
10^a RAJ DA COMARCA DE CAMPINAS

* PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD

Processo nº 1022215-28.2025.8.26.0114

GOTALIMPA COMPANY BRASIL LTDA, por seus advogados infra-assinados nos autos do seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V.Exa. considerando que no próximo dia 1º de dezembro transcorrerá o prazo de suspensão de 180 dias previsto na lei 11.101/05 e que o decurso não ocorreu por relapso da peticionária, pois esta cumpriu pontualmente todas suas obrigações processuais e sendo certo que o prosseguimento das ações em que figura no polo passivo, nesse momento, acarretará enorme prejuízo a atividade e ao Plano de Recuperação apresentado **requer nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei 11.101/2005 com sua nova redação dada pela Lei 14.112/20 a prorrogação da suspensão das ações em face das peticionarias por novo prazo de 180** (cento e oitenta) .

Nestes termos;
Pede deferimento e j.

Campinas, 27 de novembro de 2025.

MARCOS PELOZATO HENRIQUE
OAB/SP 273.163

GABRIEL BATTAGIN MARTINS
OAB/SP 174.874